



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 21/2019

Autoriza a abertura de crédito adicional
suplementar no orçamento do Município de Pitanga.

Autor: O Chefe do Poder Executivo

Relator: Vereador Sidiney Heidemann

RELATÓRIO

Trata-se de Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 21/2019 de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, para adequação de redação, cujo projeto visa obter autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.110.000,00 (vinte e cinco milhões cento e dez mil reais).

A proposição veio acompanhada de justificativa e documentos, às fls. 5-26.

Constou, informação jurídica da Procuradoria desta casa às fls. 27-31, com recomendações.

Na Comissão de Constituição e Justiça houve manifestação favorável pelo prosseguimento da matéria nesta casa, acatando as recomendações de técnica legislativa feitas pela procuradoria.

ANÁLISE e VOTO

A proposição veio a esta Comissão de Finanças e Orçamento em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, para análise e emissão de parecer sobre a sua compatibilidade financeira, tributária e orçamentária.

Após análise do teor do substitutivo, a princípio, nota-se a ausência de prejuízos ao erário, motivo pelo qual, voto pela APROVAÇÃO da matéria no substitutivo apresentado.

É como voto.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2019.

Vereador Sidiney Heidemann
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

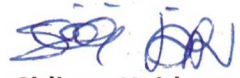
A Comissão de Finanças e Orçamento, após analisar o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 21/2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo, votam pela sua APROVAÇÃO, acompanhando na íntegra o voto do relator, que passa a constituir o parecer da Comissão nos termos do §1º do art. 64 do Regimento Interno desta casa..

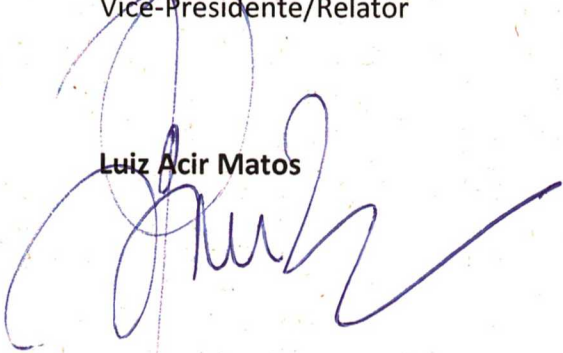
Sala das comissões, 29 de abril de 2019.


Osvaldo Krupek
Presidente


Amadeus Penga


Fabrício Duarte Holovka


Sidiney Heidemann
Vice-Presidente/Relator


Luiz Acir Matos